



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

Deliberação CBHVELHAS Nº 05/04, de 10 de dezembro de 2004

Apresenta proposta de reenquadramento dos corpos d'água, estabelecida no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, instituído por meio do Decreto Estadual n.º 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação Normativa COPAM n.º 10/1986, que estabelece as normas e padrões para a qualidade das águas e lançamento de efluentes;

Considerando a Deliberação Normativa COPAM n.º 20/1997, que dispõe sobre o enquadramento das águas da bacia hidrográfica do rio das Velhas, em classes de qualidade;

Considerando a solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas, relativa ao reenquadramento dos trechos da bacia hidrográfica do rio das Velhas enquadrados na Classe 3, mencionados na Deliberação Normativa COPAM n.º 20/1997;

Considerando que não houve manifestação contrária durante as Consultas Públicas concernentes à proposta de Plano Diretor de Recursos Hídricos, realizadas em 01 de dezembro de 2004 e 03 de dezembro de 2004, em Belo Horizonte e Curvelo, respectivamente, sobre o reenquadramento, conforme solicitação do CBHVELHAS;

Considerando a situação atual de qualidade das águas da bacia hidrográfica do rio das Velhas;

Considerando que a avaliação da condição atual dos corpos d'água mostrou que as principais fontes de poluição na bacia são provenientes dos esgotos domésticos e dos efluentes de atividades industriais e minerárias, bem como de carga difusa;

DELIBERA:

Art.1º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas apresentará ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos proposta de reenquadramento, na Classe 2, dos corpos d'água da bacia hidrográfica do rio das Velhas enquadrados Classe 3, segundo a Deliberação Normativa COPAM n.º 20/1997.

Art 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas dará continuidade aos estudos técnicos relativos à qualidade da água, de modo a aprimorar o estágio atual de conhecimento, particularmente, no que se refere ao parâmetro Coliformes Fecais.

Art. 3º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas promoverá a integração das informações químicas, físicas e biológicas referentes à qualidade das águas da bacia, elaboradas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, pelo NUVELHAS/UFMG – Núcleo Transdisciplinar de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e pela COPASA, dentre outras instituições, de forma a propiciar a atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Art.4º Na próxima atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, a ocorrer em 2006, os estudos técnicos sobre a efetivação do reenquadramento deverão apresentar análise detalhada sobre a condição de qualidade dos corpos d'água, considerando as ações implementadas em 2005, especialmente no trecho da Meta 2010.

Art. 5º O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e sua futura Agência de Bacias se articularam com os órgãos e entidades públicas para que providências sejam tomadas, visando a efetivação do reenquadramento, promovendo e articulando um conjunto de medidas para o atendimento das metas de qualidade dos corpos de água, conforme os usos preponderantes pretendidos

Parágrafo Único – O programa para efetivação do enquadramento visa a reduzir gradativamente as violações constatadas em cada trecho, e especialmente no trecho da Meta 2010.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2004

Apolo Heringer Lisboa
Presidente do CBH-VELHAS

Valter Vilela Cunha
Secretário do CBH-VELHAS